

João Monlevade, 18 de Julho de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 131/2022

Município: Nova Era -MG

Assunto: Dúvida quanto ao Procedimento Realizado

Fornecedor: Remoções Monlevade

Procedimento: Remoção paciente ambulância

Paciente: José Teófilo Vieira

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para o paciente mencionado acima.

O Município de Nova Era solicitou a remoção do paciente da unidade de origem Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro em Belo Horizonte com destino ao Município de Nova Era, devido sua alta hospitalar.

Ocorre que, a remoção foi cancelada na unidade de origem em Belo Horizonte, uma vez que, o paciente teve a alta cancelada e a equipe só foi informada da situação ao chegar no Hospital. Dessa forma, como houve deslocamento da equipe de sua sede até a unidade de origem em Belo horizonte e retorno da mesma para sede em João Monlevade, o fornecedor cobrou a prestação do serviço como uma remoção conforme descrição prevista no contrato de ambulância, pois houve deslocamento só não houve o retorno do paciente na ambulância.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor via email, o Controle Interno vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento da remoção de paciente no valor de R\$ 935,00(novecentos e trinta e cinco reais) descrita no item 01, do contrato 006/2022 firmado com fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG